Segunda-feira 5 de Abril de 1926 | I Série | Número 71

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série. . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série. . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série. . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nova publicação da rectificação inserta no *Diário do Govêrno* n.º 30, de 9 de Fevereiro de 1926, ao § 4.º do artigo 1.º da lei n.º 1:691.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 4:603 — Determina que seja abonada aos cônsules, nas localidades na presente portaria mencionadas, a quantia de 90$ mensais para distribuir como subvenção aos empregados das chancelarias que não forem funcionários de carreira, durante um ano, a partir de Janeiro de 1926.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Govêrno* n.º 30, 1.ª série, de 9 de Fevereiro último, novamente se publica o seguinte:

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no § 4.º do artigo 1.º da lei n.º 1:691, de 11 de Dezembro de 1924, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 276, 1.ª série, da mesma data, onde se lê: «vencimentos de categoria ou pôsto», deve ler-se: «vencimentos da categoria ou do pôsto».

Secretaria do Interior, 3 de Abril de 1926. — O Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Portaria n.º 4:603

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, em obediência ao disposto no artigo 6.º do decreto n.º 7:162, de 19 de Novembro de 1920 (151-C), seja abonada aos cônsules, nas localidades a seguir mencionadas, a quantia de 90$ mensais para distribuir como subvenção aos empregados das chancelarias que não forem funcionários de carreira, durante um ano, a partir de Janeiro último: Liverpool, Hamburgo, Antuérpia, Rio de Janeiro, Havre, Londres, Nova York, Génova, Brema e Pernambuco.

Paços do Govêrno da República, 5 de Abril de 1926. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vasco Borges*.

(Visada pelo Conselho Superior de Finanças, em 25 de Março de 1926).

Imprensa Nacional de Lisboa